

## RESOLUÇÃO Nº 013/2016

Regulamenta as Vistorias e o Registro no COMID de entidades governamentais de assistência ao idoso.

## CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

- **Art. 6º.** A solicitação de registro de Instituição no COMID será feita através de requerimento (modelo anexo nº 2), com os seguintes documentos:
  - a. comprovante de endereço;
  - b. cópia do Alvará de Localização;
  - c. cópia do Alvará dos Bombeiros;
  - d. cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
  - e. Cartão de Inscrição no Ministério da Fazenda;
  - f. cópia do Estatuto Social registrado em Cartório (se filantrópica)
  - g. cópia do Contrato Social registrado em Cartório (se Empresa);
  - h. cópia do da carteira de identidade e CPF do Presidente da Instituição ou seu Represente legal;
  - i. relação de todos os assistidos constando o sexo, a data de nascimento, número do CPF/MF, número da CIC com o Órgão expedidor e o grau de dependência.

**Parágrafo Único.** Nos itens que se referem aos alvarás, os mesmos poderão ser substituídos pelos protocolos, caso estejam em tramitação, com o compromisso de serem apresentados assim que expedidos, sob pena de revogação do Certificado de Registro.

**Art. 11.** O Registro será permanente, porém a cada biênio, no mês de aniversário do seu registro, deverá ser requerida revalidação deste e após a aprovação será confeccionado novo Certificado de Registro.

**Parágrafo Único.** Para a revalidação do Registro deverá proceder conforme prescreve o Artigo 6º desta Resolução, ficando isento da apresentação dos documentos constantes dos itens "e, f, g, h", quanto estes não tiverem sofrido alterações.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 12.** As vistorias realizadas pelas comissões do COMID se reportarão exclusivamente ao que prescreve o Estatuto do Idoso.
- **Art. 13.** Uma cópia da vistoria será encaminhada ao requerente para conhecimento e adequações.
- **Art. 14.** Esta Resolução revoga as resoluções anteriores e entra em vigor a partir desta data.

Santa Maria, 13 de setembro de 2016.

KLEIBER JOSÉ ROCCHI Presidente do Núcleo de Coordenação do COMID